



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO 45/2009

TERMO ADITIVO N. 02

Pelo presente Termo Aditivo n. 02 (PAE 484/2010) ao Contrato 45/2009 (processo 34263/2009), cujo objeto é a locação de imóveis destinados ao uso e funcionamento do cartório e depósito da 150ª Zona Eleitoral - Capão da Canoa-RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Marco Aurélio Heinz, e o Sr. **CARLOS EDUARDO FADEL MISOCZKY**, o Sr. **STEPHAN ANDRÉ FADEL MISOCZKY** e a Sra. **KAREN FADEL MISOCZKY (LOCADORES)**, neste ato representados pelo Sr. Luiz Carlos Araujo Misoczky, no fim assinado, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, registrar o acréscimo de área locada ao contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - A cláusula 1 do contrato original é alterada em virtude do acréscimo de 71,40 m² de área, consistindo na loja n. 02, com 66,41 m², e no depósito n. 07, com 4,99 m², ambas situadas no mesmo endereço, na Avenida Poti n. 277, Edifício Lidiane, em Capão da Canoa-RS. A área total passa a ser de 146,88 m².

CLÁUSULA 2 - A cláusula 2 do contrato original é alterada para constar que os imóveis, ora acrescidos, destinam-se ao uso e funcionamento do depósito da 150ª Zona Eleitoral.

CLÁUSULA 3 - O valor do aluguel relativo ao acréscimo de área será de R\$ 1.614,13 (um mil, seiscentos e quatorze reais e treze centavos) mensais, totalizando R\$ 3.324,00 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais) mensais, para vigorar a contar da data de assinatura deste termo aditivo.

Parágrafo primeiro - O reajustamento da totalidade do valor locativo mensal ocorrerá em 15 de dezembro de cada ano da vigência contratual, observando-se como limite os valores praticados no mercado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

... continuação do Termo Aditivo n. 02 ao Contrato 45/2009, firmado entre o TRE-RS e o Sr. Carlos Eduardo Fadel Misoczky, o Sr. Stephan André Fadel Misoczky e a Sra. Karen Fadel Misoczky.

CLÁUSULA 4 - Para atendimento das despesas no exercício de 2015, decorrentes do Contrato n. 16/2009 e Termos Aditivos ns. 01 e 02, foi emitida nota de empenho-estimativa n. 2015NE000099, de 08-01-2015, à conta do elemento 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente termo aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 01 de maio de 2015.

Des. Marco Aurélio Heinz,
Pelo **LOCATÁRIO**.

Sr. Luiz Carlos Araujo Misoczky,
Pelos **LOCADÓRES**.